

## PARECER SOBRE PROCESSO

**PROCESSO:** 14914 / 2011

**ORIGEM:** CERES - Centro de Educação Superior da Região Sul

**INTERESSADO:** João Rotta Filho - Diretor Geral

**ASSUNTO:** Regimento Interno do Conselho de Centro do Centro de Educação Superior da Região Sul - CONCERES.

### HISTÓRICO:

O processo CPA nº 14914-2011 foi registrado no sistema no dia 03 de outubro de 2011, sendo enviado ao relator-conselheiro do CONCECERES Andrey Pestana de Freitas no dia 01 de novembro, que emitiu parecer favorável a aprovação no dia 09 de novembro, acatando a três sugestões propostas pelo conselho de centro. Sendo essas:

- a) Supressão do §2º do art 22;
- b) Inclusão no art 28, a fim de que sua redação fique mais clara, deixando clara que a declaração de voto é permitida no caso do conselheiro estar presente;
- c) Inclusão de um parágrafo único ao artigo 31, disciplinando que o Conselho de Centro não possui obrigação de apreciar processos que sejam protocolados na Secretaria dos conselhos Superiores com prazo inferior à 96 (noventa e seis horas) no caso de Reuniões Ordinárias e 72 (setenta e duas horas) no caso de Reuniões Extraordinárias.

O processo chegou a esse relator no dia 15 de março de 2012.

**ANÁLISE:** O presente processo, que inclui sugestões feitas pelos conselheiros do CONCECERES atende às exigências estatutárias e não fere nenhuma resolução ou normativas internas da UDESC.

**PARECER:** Favorável a aprovação.

Chapecó, 16 de março de 2012.



---

Marcel Manente Botago  
Professor Adjunto - UDESC / CEO  
Conselheiro - Relator / CONSUNI